

LEI MUNICIPAL N.º 946/08

Novo Tiradentes (RS), 02 de maio de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em conformidade com os art. 40, 41, I, 43, parágrafo 1º, III da Lei Federal nº. 4.320/64. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), com a seguinte caracterização :

Órgão 01-Câmara Municipal de Vereadores

Unidade-01- Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2002 – Manut Despesa Operacional Câmara de Vereadores,

Elemento de Despesa: 33.90.14.14.00.00.0001

Descrição: Diárias

R\$ 6.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.93.01.03.00.00.0001

Descrição: Indenização de Locação Veículos

R\$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os seguintes recursos as seguintes reduções de dotações Orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2002 – Manut Despesa Operacional Câmara Vereadores

Elemento de Despesa: 33.90.35.01.00.00.00.0001

Descrição: Assessoria Consultoria Jurídica

R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dois dias do mês de maio dois mil e oito.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Amarildo Antonio Grassi
Secretário Municipal Fazenda